

REFLETINDO O UTILITARISMO A PARTIR DOS CONCEITOS DE RESPONSABILIDADE MORAL E LIBERDADE INTELLECTUAL DE SCHOPENHAUER

Antonio Alves Pereira Junior¹

RESUMO: No presente ensaio, tive por objetivo refletir sobre o utilitarismo levando em considerações dois conceitos de Schopenhauer expostos principalmente em sua obra *Sobre a liberdade da vontade*, são eles a responsabilidade moral e a liberdade intelectual. Para cumprir com esse empreendimento, coloco em discussão o clássico experimento mental do *dilema do bonde* escrito originalmente pela filósofa britânica Philippa Foot.

PALAVRAS-CHAVE: Responsabilidade moral; liberdade intelectual; Dilema do bonde; Schopenhauer.

REFLECTING CONSEQUENTIALISM FROM SCHOPENHAUER'S CONCEPTS OF MORAL RESPONSIBILITY AND INTELLECTUAL FREEDOM

ABSTRACT: In this essay, I aimed to reflect on utilitarianism, taking into account two concepts by Schopenhauer exposed mainly in his work *On the Freedom of the Will* they are moral responsibility and intellectual freedom. To accomplish this undertaking, I bring up the classic thought experiment of the *trolley problem* originally written by the British philosopher Philippa Foot.

KEYWORDS: Moral responsibility; Intellectual freedom; Trolley problem; Schopenhauer.

INTRODUÇÃO

O consequencialismo é uma teoria ética que considera o *cálculo dos efeitos* causados por uma ou mais ações, além disso, ele pode pressupor *regras* para definir ou determinar uma conduta individual ou padrões de operação de instituições públicas ou privadas, modelos de gestões de governos e até mesmo escolhas individuais. O modo de se compreender o utilitarismo e consequencialismo não deve ser unívoco, pois há vários autores consequencialistas dos quais divergem e convergem em diversos pontos, mas

¹ Mestrando em Filosofia pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). E-mail: antonioalvespereirajr1@gmail.com

Programa de Pós-Graduação em Filosofia – UNIOESTE – Rua da Faculdade 645. Toledo – PR.
CEP 85.903-000

Email: revistaalamedas@gmail.com

naquilo que parecem concordar Jeremy Bentham, Stuart Mill, Henry Sidgwick e etc., diz respeito sobre a utilidade de uma ação dever sempre ser praticada em prol do maior bem estar da coletividade geral, ou do maior número de pessoas possível, calculando, estipulando e refletindo sobre as consequências dos efeitos.

Jeremy Bentham em *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*, uma das mais clássicas obras sobre o assunto expõe a dicotomia entre a dor e o prazer para explicar o consequencialismo e o utilitarismo:

A natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a *dor* e o *prazer*. Somente a eles compete apontar o que devemos fazer, bem como determinar o que na realidade faremos. Ao trono desses dois senhores está vinculada, por uma parte, a norma que distingue o que é reto e o que é errado e, por outra, a cadeia das causas e dos efeitos. Os dois senhores de que falamos nos governam em tudo o que fazemos, em tudo o que dizemos, em tudo o que pensamos, sendo que qualquer tentativa que façamos para sacudir este senhorio outra coisa não faz senão demonstrá-lo e confirmá-lo (BENTHAM, 1974, p. 9).

Já John Stuart Mill, para mostrar que a defesa do utilitarismo como mera diferenciação entre o certo e o errado é uma forma muito restrita de definir o seu sentido, tornando-o assim de fácil equívoco e fazendo com que filósofos e pessoas do senso comum em geral o concebessem como teoria demasiada seca e por isso impraticável, diz que

Aqueles que conhecem algo sobre o assunto sabem que todos os escritores de Epicuro a Bentham, que defendiam a teoria da utilidade, pretendiam através do termo, não algo a ser distinguido por qualidades opostas ao prazer, mas o prazer em si, assim como a ausência de dor; e ao invés de opor o útil ao agradável ou ao belo, sempre declararam que o termo possuía exatamente tais significados, dentre outros (MILL, 2007, p. 21).

Vejam agora a perspectiva de Sidgwick, a quem reconhecia que o significado de utilitarismo tinha definições distintas nas diferentes doutrinas e autores que sobre ele puseram-se a escrever. Este filósofo define que por utilitarismo entende “a doutrina ética segundo a qual a conduta objectivamente correcta é, em quaisquer circunstâncias, aquela que produzirá a maior quantidade de felicidade no todo, tendo em conta todos aqueles cuja felicidade será afetada pela conduta” (SIDGWICK, 2013, p. 579).

Assim, tendo estabelecido de modo geral estas três perspectivas clássicas do utilitarismo, agora quero expor minhas intenções neste ensaio. Como já dito no título, tenho aqui o intuito de refletir sobre o utilitarismo trazendo à tona os conceitos de *responsabilidade moral* e *liberdade intelectual* de Arthur Schopenhauer. Para cumprir com tal intenção, partirei de um clássico experimento mental, o famigerado *dilema do bonde*, escrito pela filósofa britânica Philippa Foot, a ser exposto na próxima seção.

O DILEMA DO BONDE

O experimento mental conhecido como *dilema do bonde* foi publicado originalmente pela já referida filósofa britânica Philippa Foot em um artigo da década de sessenta, intitulado de “The Problem of Abortion and the Double Effect” e conhecido por “trolley problem”. Ele tornou-se, ainda mais popular a partir dos anos oitenta com os textos de Judith Thomson, expandindo o dilema com novas variações e reformulações; atualmente, o dilema do bonde não se limita às publicações de filósofos, mas de outras diferentes áreas que o tratam em outras tantas perspectivas, algo que humoristicamente ficou conhecido como *bondeologia*, “*trolleylogy*” (Cf. TRINDADE, 2015, pp. 211-212).

Em síntese Philippa Foot descreve várias situações hipotéticas para demonstrar dilemas morais e descrever sua doutrina do duplo efeito tendo à vista a questão do aborto. Dentre essas descrições encontram-se o dilema do bonde: “[...] pode-se supor o condutor de um bonde desgovernado que só pode dirigir de um trilho para o outro; cinco homens estão trabalhando em um dos trilhos e um homem no outro e qualquer um na pista em que ele entrar, é obrigado a ser morto” (FOOT, 1967, p. 2).

A questão aqui é que o utilitarismo benthaniano sustenta que são as consequências de uma ação que a tornam moral ou imoral, portanto, no famoso experimento mental de Foot, não seria errado que o condutor do bonde desviasse dos cinco homens e atingisse apenas um. No entanto, a situação é bastante delicada, e tal como já foi exposto por outros autores e também ainda mais popularizada em séries e filmes — por exemplo, a já citada Judith Thomson, mas também Thomas Cathcart e a série da Netflix, *The Good Place* —, isso pode tornar-se ainda mais sensível se nós mesmos nos colocarmos na questão, ao tornamos as pessoas dos trilhos em nossos conhecidos ou nós mesmos nos colocarmos no lugar do condutor do bonde.

LIBERDADE MORAL E INTELECTUAL APLICADAS AO DILEMA DO BONDE

Como já dito anteriormente, tenho por intenção fazer uma reflexão do utilitarismo através da filosofia de Schopenhauer. Para realizar tal empreendimento, usarei como principal exemplo ético o já exposto experimento mental do dilema do bonde e também o capítulo cinco da obra *Sobre a liberdade da vontade*, onde há a exposição daquilo que o filósofo chamou de a *verdadeira liberdade moral*, e também o *Apêndice* desta mesma obra, donde especificamente se trata da *liberdade intelectual*. Vale dizer, no entanto, que embora eu utilize estes dois referidos trechos como principais não me limitarei a eles.

A *verdadeira liberdade moral* [*die wahre moralische Freiheit*] pressupõe que a espontaneidade, originalidade e autonomia das nossas ações levam-nos até a *responsabilidade moral e imputabilidade* (Cf. SCHOPENHAUER, 2021, p. 147). O ponto crucial, no entanto, é que Schopenhauer concebe nos seres humanos (seguindo pressupostos kantianos), de que possuímos um caráter inteligível e um caráter empírico², sendo este segundo, uma consequência do primeiro, que é imutável e invariável, predicando assim o determinismo absoluto e a necessidade de todas as ações. Sendo assim, poder-se-ia dizer, que aquele que mudasse a direção do bonde, fazendo-o rumar para atingir uma única pessoa, ou aquele que não interfere e deixa o bonde atingir cinco pessoas, em verdade já estaria determinado a fazer essa escolha, como sendo uma conduta referente e imutável do seu próprio caráter: não há nenhuma liberdade da vontade, somos apenas marionetes com a ilusão de que somos livres para fazer qualquer coisa. Para tornar essa concepção apreensível, Schopenhauer trabalha por várias vezes, em diferentes perspectivas, por toda sua obra, em cima do axioma escolástico *operari sequitur esse* [o que se faz segue-se do que se é].

Cartwright no *Dicionário histórico da filosofia de Schopenhauer*, na definição da palavra *responsabilidade* esclarece que “Schopenhauer argumentou que somos responsáveis pelo que fazemos uma vez que derivamos do que nós somos; uma ideia que

² Schopenhauer também contextualiza um terceiro tipo de caráter denominado *caráter adquirido*, mas este não é importante aqui e o exponho apenas para se fazer justa exposição. Para saber mais sobre a caracterologia schopenhaueriana, confira principalmente: SCHOPENHAUER, 2015, § 55.

ele captou a partir do lema latino *operari sequitur esse*” (CARTWRIGHT, 2005, p. 149); já Christopher Janaway, outro famoso comentarista, esclarece que

operari sequitur esse é a frase que Schopenhauer usa para enfatizar a dependência das ações de alguém em relação ao seu caráter. Dado o caráter que tenho numa tal circunstância, nenhuma outra ação pode ser emitida por mim a não ser aquela que de fato resultou de mim (JANAWAY, 1989, p. 242)³.

A partir da utilização desse axioma Schopenhauer pôde aplicar uma poderosa inversão entre a *necessidade* e a *liberdade*, acreditando ser inovador o suficiente para melhor reajustar o problema da liberdade em comparação com a forma como essa havia sido tratada anteriormente por outros pensadores. Essa inversão apregoa que não podemos encontrar a verdadeira liberdade nas ações [*operari*] ou no *libero arbitrio indifferentiae* [livre indiferença de escolha], mas exclusivamente no ser [*esse*]; onde repousa também a consciência de responsabilidade e a tendência moral da vida, mostrando que foi um erro pensar o consequente [*ὑστερον*] no lugar do antecedente [*πρότερον*] atribuindo a necessidade no ser e a liberdade na ação (Cf. SCHOPENHAUER, 2021, V, p. 153).

Isso apregoa que cada um deve ser responsabilizado moralmente, não exatamente pelo que fez, mas sim por aquilo que essencialmente se é. É por isso que, embora a estrita necessidade das ações sejam absolutamente impossíveis de serem modificadas, ainda assim o facínora e o injusto tem de serem punidos, demonstrando, em última instância, a meu ver, a inerente crueldade do mundo, pois de tal forma, imputando o que alguém é (e não se escolhe nunca ser o que se é), isso expõe que cada um já nasce com sua culpa e seu fado; o que também, tem relação com outro conceito trabalhado por Schopenhauer, chamado de *justiça eterna*⁴, influenciado pelas religiões orientais e na máxima védica *tat twam asi* [isto é tu] (Cf. SCHOPENHAUER, 2015, § 55 e § 63), donde além de se crer que todas as coisas são participes do mesmo todo universal, sendo *tudo um*, também leva-se a questão da imputação a cabo prescrevendo que paga-se pelo que se passou nas outras

³ Em *Sobre o fundamento da moral*, Schopenhauer indica que a frase *operari sequitur esse* pode ser lida na obra *De animi immortalitate* do filósofo escolástico Pietro Pomponazzi (Cf. E II, § 10, p. 95) e o mesmo é repetido na *Indicação à ética* em *Sobre a vontade na natureza* (Cf. N, 2018, p. 210).

⁴ Basicamente, a *justiça eterna* prescreve que “o atormentador e o atormentado são um. O primeiro erra ao acreditar que não participa do tormento, o segundo ao acreditar que não participa da culpa” (SCHOPENHAUER, 2015, § 63, p. 401). O conceito é posto em contraposição ao de *justiça temporal* (Cf. SCHOPENHAUER, 2015, § 62), ou seja, a justiça humana e não metafísica.

vidas, e nas próximas vidas se pagará pelo que passa nesta; perspectiva religiosa e filosófica esta, que entende o homem como mero coadjuvante de suas escolhas, onde ele apenas observa os acontecimentos e espera a resolução do destino: nada que ele faça é em verdade uma escolha própria, mas uma condenação constante que só pode ser freada pela *negação da vontade*, único local onde abriga-se a verdadeira porta para à liberdade e abre uma brecha no mundo regido pelo princípio de razão (do determinismo das ações), o que é testemunhado, de acordo com Schopenhauer, por todos os santos (em suas autobiografias, onde narram a conquista da *graça*) e dos grandes mártires de todas as religiões (nas escrituras dos livros sagrados).

Portanto, sobre a ótica da verdadeira liberdade moral, há duas formas de se compreender, por assim dizer, de modo schopenhaueriano, o dilema do bonde: 1) a ação final foi totalmente destinada e a impressão que temos sobre matar uma ou cinco pessoas só poderia ter sido diferente, se no caso considerado colocássemos *outra pessoa*, pois só assim haveria *outra ação* (Cf. SCHOPENHAUER, 2021, p. 147), em outras palavras, quer dizer que se eu escolhesse intervir no trem e direcioná-lo a ir de encontro com o trilho que haveria um único homem eu jamais poderia ter escolhido diferente, tal como, outra pessoa poderia ter escolhido não interferir e fazer o trem seguir em direção de cinco pessoas, pois a ação final, sempre ocorre necessariamente e será compreendida, *post fatum*; 2) é *indiferente* que alguém escolha entre cinco ou uma pessoa para o seguimento do bonde já que o determinismo, por mais que seja necessário, não deve ser justificativa para não imputação, por isso, sempre temos de responsabilizar alguém pelo que se é, e o que se fez, é sequência do que se é. Assim, a responsabilidade decai tanto naquele que não interfere para salvar cinco pessoas como naquele que interfere para matar uma.

Agora, caberá enfim ressaltar o específico caso da *liberdade intelectual*, curioso objeto de estudos do *Apêndice de Sobre a liberdade da vontade*, onde é possível a não imputação moral e também a não responsabilização; o que, me parece, pode ser um problema não apenas para a filosofia ética como um todo, mas também para o consequencialismo, pois comprometeria os cálculos em prol do desenvolvimento do hedonismo geral. Vejamos.

A liberdade intelectual é àquela que “se faz referência quando a *Medicina forensis*⁵ e a justiça criminal questionam se um infrator se encontrava em estado de liberdade e se seria, portanto, imputável” (SCHOPENHUAER, 2021, p. 158). Em verdade, a liberdade intelectual, é aquela que torna livre as escolhas que alguém faz seguindo os seus *motivos*⁶ apresentados pelo ambiente, dando sentido em relação ao que se faz em relação ao que se quer (por meio da sua vontade), por isso, a falta de liberdade intelectual, pode ser entendida como um impedimento no intelecto, o que é observado através da existência dos loucos ou doentes mentais em geral.

[A] liberdade intelectual é suspensa ou porque o *intermediador dos motivos*, a faculdade de conhecimento, está danificada, permanente ou temporariamente, ou porque *circunstâncias externas*, num caso isolado, falsificam a apreensão dos motivos. O primeiro caso se dá na loucura, em estado de delírio, de paroxismo e de sonolência; o último, no caso de um erro decidido e sem culpa, por exemplo quando se ingere veneno em vez de um medicamento, ou quando, tomando por um ladrão o empregado que chega de noite, atira-se nele etc. Pois *em ambos os casos os motivos são falseados*, razão pela qual a vontade não pode decidir da mesma maneira que o faria, caso, nas circunstâncias que se apresentam, o intelecto lhe tivesse transmitido os motivos corretamente. Portanto, os delitos cometidos em semelhantes circunstâncias também não são legalmente passíveis de pena. Pois as leis partem da correta pressuposição de que a vontade não é moralmente livre, caso no qual ela não poderia ser guiada; mas sim de que ela seria submetida à coação *por meio de motivos* (SCHOPENHAUER, 2021, p. 156 – grifos meus).

Alguns exemplos clássicos da história do pensamento e que podem ser observados em relação aos casos de impedimentos intelectuais que foram considerados inimputáveis são o do filósofo marxista Louis Althusser que estrangulou e matou a própria esposa durante um ataque mental e depois até relatou o caso em sua autobiografia lançada (propositalmente) postumamente: “É provável que haja quem ache chocante que eu não resigne ao silêncio depois do ato que cometi, e depois também da declaração de inimputabilidade que o sancionou e da qual, segundo o modo de dizer espontâneo, beneficiei-me [...]” (ALTHUSSER, 1992, p. 19); também outro caso famoso foi o de W.C Minor, um médico norte americano que perseguiu e matou gratuitamente um operário nas

⁵ Também conhecida como *medicina legal*, é uma área médica que estuda as relações patológicas e jurídicas.

⁶ Os *motivos*, juntamente com as *causas* e *estímulos*, são para Schopenhauer as *três formas de causalidade* [*Formen der Kausalität*], sendo os *motivos*, aqueles referentes às escolhas humanas, os *estímulos*, aos instintos animais e vegetais, e as *causas*, aquilo que faz referência a segunda lei de Newton, onde ação e reação possuem uma mesma proporção nas modificações do reino inorgânico.

ruas de Londres na primeira metade do século passado, W. C Minor achava estar sendo perseguido enquanto na verdade ele era o perseguidor. Minor, de dentro do manicômio, foi o maior contribuidor para a formação do mais famoso e completo dicionário de língua inglesa do mundo, o *Dicionário Oxford* que levou quase meio século para ser concluído: o caso todo é relatado no livro jornalístico de Simon Winchester, *O professor e o [demente]: uma história de assassinato e loucura durante a elaboração do Dicionário Oxford*, que, aliás, vale dizer, em 2019 foi lançado nos cinemas com o título “The Professor and the Madman”, com interpretação de Mel Gibson e Sean Penn. E além desses dois famosos casos, muitos outros advindos da mitologia ou da criminologia poderiam ser destacados.

Schopenhauer estava atento a isso quando discutiu a questão da liberdade, pois embora levante a questão de modo muito breve, sabia que seria possível que a verdadeira liberdade moral (tratada anteriormente), pudesse ser atacada com a justificativa de que loucos e dementes não poderiam responder com coerência perante os motivos em relação ao próprio caráter inteligível.

E então, tendo em vista essa perspectiva de liberdade comprometida pelo intelecto, voltemos ao dilema do bonde, e coloquemos não um louco ou um demente total na situação, pois assim não poderíamos culpá-lo e responsabilizá-lo por sua ação final em qualquer que fosse a ação que ele tomasse, mas pensemos, sim, em nós mesmos, enquanto livres intelectualmente e respondendo com coerência à realidade, estando diante de tal situação. O que acontece, a meu ver, é que não há pessoa que não se desesperaria diante da possibilidade de se estar num dilema que coloque a vida de outras pessoas em risco eminente. A razão e o cálculo utilitarista estariam perdidos e tomados pela emoção suprimida e abatida pela realidade concreta do *porvir* – é por isso que ele tem de ser reconhecido apenas como “experimento mental”. No dilema do bonde, portanto, a desgraça e a responsabilidade moral são certas *ante fatum*.

Por isso, para mim, o utilitarismo só pode calcular em dilemas e incógnitas mentais do mesmo tipo, a partir de uma razão colocada fora da situação; pois quando se coloca o utilitarista dentro da situação, sua liberdade intelectual e racionalidade são colocadas contra a parede pela própria realidade porque não há escolha justa quando se trata de escolher pela morte de um ou de cinco: na visão schopenhaueriana, o resultado final será uma conclusão do próprio caráter por meio do *operari sequitur esse*: quem não

muda a direção do trem, seguiu seu caráter, quem muda, também seguiu, porém, sempre com um impedimento intelectual que se faz *inerente* na situação, pois esta quer, antes de tudo, colocar o intelecto filosófico em contradição consigo mesmo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para finalizar, cabe dizer que os cálculos feitos através dos experimentos mentais, por vezes absurdos, como é o caso do dilema do bonde, servem para exercitar o modo de uso da razão perante a forma utilitarista de se pensar, para que assim, possa-se aplicá-las em questões práticas, políticas e de fato realizáveis, tais como são decisões governamentais ou incógnitas morais como o aborto, a eutanásia, a legalização das drogas, e etc. Portanto, o que quis, antes de qualquer coisa neste ensaio, foi enfatizar através do clássico dilema do bonde, uma leitura schopenhaueriana através dos conceitos de liberdade moral e liberdade intelectual, para que também se possa expandir essa visão nos casos mais realizáveis, que vão além dos experimentos mentais. Assim, poder-se-ia pensar, de modo schopenhaueriano, que o aborto e a eutanásia seriam escolhidos seguindo a disposição de caráter individual, independente dos impedimentos apresentados pelas leis: é a resolução final, ou seja, o fato já ocorrido, que revelará a essência e o núcleo da vontade de cada um. Por isso, em Schopenhauer o mundo não é prático ou utilitarista (passando por cálculos de objetivos hedonistas), mas sim, fatalista, trágico e metafísico. Para concluir, cabe dizer que embora eu reconheça que Schopenhauer não seja o filósofo ideal para responder e esclarecer qual a melhor escolha para se tomar diante de um dilema ético, ainda assim creio ser possível através de sua filosofia, tecer reflexão de possibilidades de consideração, tendo em vista todo e qualquer tipo antinomia ética, não para se responder qual a melhor decisão para há se tomar, mas questionar se faz alguma diferença tomar qualquer tipo decisão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, L. **O futuro é muito tempo**. Tradução de Miguel Serras Pereira. São Paulo, Edições Asa, 1992.

BENTHAM, J. **Uma introdução aos princípios da moral e da legislação** (Coleção Os Pensadores, publicado juntamente com a obra Sistema de lógica indutiva e dedutiva de John Stuart Mill). Trad. Luiz João Baraúna. Abril Cultural, 1974.

Programa de Pós-Graduação em Filosofia – UNIOESTE – Rua da Faculdade 645. Toledo – PR.
CEP 85.903-000

Email: revistaalamedas@gmail.com

CARTWRIGHT, D. E. **Historical Dictionary of Schopenhauer's Philosophy**. The Scarecrow Press: Toronto, 2005.

FOOT, P. **The problem of abortion and the doctrine of the double effect**. *Oxford Review*. Oxford, N° 5, 1967.

JANAWAY, C. **Self and world in Schopenhauer's philosophy**. Cambridge University Press: New York, 1989.

MILL, J. S. **Utilitarismo**. Trad. Rita de Cássia Gondim Neiva. Editora Escala, 2007.

SCHOPENHAUER, Arthur. **O mundo como vontade e como representação**, Tomo I, 2ª edição revisada. Trad. de Jair Barboza. UNESP: São Paulo, 2015.

SCHOPENHAUER, A. **O mundo como vontade e como representação**, Tomo I, 2ª edição revisada. Trad. Jair Barboza. UNESP: São Paulo, 2015.

SCHOPENHAUER, A. **Sobre a liberdade da vontade**. Apresentação de Oswaldo Giacoia Junior. Trad. Lucas Lazarini Valente e Eli Vagner Francisco Rodrigues. São Paulo: Editora Unesp, 2021.

SCHOPENHAUER, A. **Sobre a vontade na natureza**. Trad. Gabriel Valladão Silva. Porto Alegre: LP&M POCKET, 2018.

SCHOPENHAUER, A. **Sobre o fundamento da moral**. Trad. de Maria Lúcia Cacciola. São Paulo: Martin Fontes, 2001.

SIDGWICK, H. **Os métodos da ética**. Trad. Pedro Galvão. Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.

TRINDADE, G. G. Resenha de: CATHCART, Thomas. **The Trolley Problem, Or Would You Throw the Fat Guy Off the Bridge?** A Philosophical Conundrum. New York: Workman, 2013. *Revista PERI* (UFSC), v. 7, n. 2, 2015.